



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

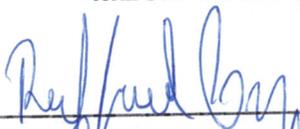
JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada apenas corrige o período em que a Lei 1.609/2014 passará a vigorar, para o início do mês de maio do corrente ano, tendo em vista que a folha de pagamento será concluída antes do término do mês do referido mês.

Pelo exposto, tratando-se de iniciativa privativa da Câmara Municipal, solicitamos aos nobres colegas a apreciação do presente projeto de Lei, para que após a sua regular tramitação, seja o mesmo votado e aprovado.

Capela de Santana, 20 de maio de 2014.

MESA DIRETORA



Rafael Perci Paula da Cruz
Presidente



José Rangel
Secretário



Alessandro Lopes
Vice-Presidente



Luis Alex Hoch de Araújo
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2014

(Autoria Mesa Diretora)

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª
LEGISLATURA NO DIA 20 DE MAIO DE 2014



PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS



1º SECRETÁRIO

“Altera a Lei Municipal nº
1.609/2014”.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º na Lei Municipal nº 1.609/2014
que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de
maio de 2014.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de maio de 2014.